

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2025 NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES DE COMPETIÇÃO

PROJETO: ISF WSC FUTSAL U18

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. Robson Lopes Aguiar, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 05.271.265/0001-48

Endereço: R. Pedro Botelho de Rezende, 1169 – Jd. Burle Marx CEP: 86.047-780

Telefone: (43) 3339-3133

E-mail: <u>rlondon@sercomtel.com.br</u> / suporte@corretoraproducao.com.br

Representante: ROSANGELA SELAN GUEDES SUZZE

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTSAL FEMININO CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisas, 02 Bermudas e 02 Meiões de cores variadas: CAMISA: Camisa gola V DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação. Logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente bandeira do Brasil do lado direito do peito e Confederação do lado esquerdo, e nas costas a bandeira do Brasil e o letreiro BRASIL. Número na frente e costa para ser aplicado em sublimação. BERMUDA: DRY FIT em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais, em sublimação, elástico de 50mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Logotipo colorido aprox. 60mm x 80mm na frente perna direita e numeração na perna esquerda aprox. 60mm x 80mm.	Conjunto	30	R\$ 311,00	R\$9.330,00



	MEIÃO: Confeccionado com fio 3 cabos de nylon,				
	2/78/23. Canelado verdadeiro, ponta e calcanhar				
	verdadeiros, pé com toalha inteira em algodão. Punho				
	canelado, reforçado com elastodenio.				
	Etiqueta interna de tamanho personalizada com				
	logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte				
	superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de				
	tafetá (fio grosso), material composto de fio de				
	poliéster e corte e dobra feito em maquinário.				
	OBS: Logotipos e números aplicados conforme os				
	regulamentos de cada modalidade seguindo as				
	especificações e diretrizes da entidade responsável				
	pelo evento.				
	O material deverá ser entregue em embalagens				
	composta por todos os itens que compõem os				
	conjuntos, separados em caixas por tamanho.				
	Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.				
	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL MASCULINO				
	CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisas, 02				
	Bermudas e 02 Meiões de cores variadas:				
	CAMISA: Camisa gola V DRY FIT em 100% poliéster fio				
	75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em				
	sublimação. Logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente				
	bandeira do Brasil do lado direito do peito e				
	Confederação do lado esquerdo, e nas costas a				
	bandeira do Brasil e o letreiro BRASIL. Número na				
	frente e costa para ser aplicado em sublimação.				
	BERMUDA: DRY FIT em poliéster 100% poliéster fio				
	75/72 com detalhes na barra e laterais, em				
	sublimação, elástico de 50mm na cintura com cordão,				
	com detalhes laterais. Logotipo colorido aprox. 60mm				
2	x 80mm na frente perna direita e numeração na perna	Conjunto	31	R\$ 310,00	R\$9.610,00
	esquerda aprox. 60mm x 80mm.				
	MEIÃO: Confeccionado com fio 3 cabos de nylon,				
	2/78/23. Canelado verdadeiro, ponta e calcanhar				
	verdadeiros, pé com toalha inteira em algodão. Punho				
	canelado, reforçado com elastodenio.				
	Etiqueta interna de tamanho personalizada com				
	logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte				
	superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de				
	tafetá (fio grosso), material composto de fio de				
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
	poliéster e corte e dobra feito em maquinário.				
	OBS: Logotipos e números aplicados conforme os				
	regulamentos de cada modalidade seguindo as				
	especificações e diretrizes da entidade responsável				
	pelo evento.				

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasilia – DF CEP 70.040-020 Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1



_		•		1	
	O material deverá ser entregue em embalagens				
	composta por todos os itens que compõem os				
	conjuntos, separados em caixas por tamanho.				
	Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.				
	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GOLEIRO DE FUTSAL				
	FEMININO				
	CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisas, 02 Calças,				
	02 Bermudas e 02 Meiões de cores variadas:				
	CAMISA: Camisa gola V DRY FIT em 100% poliéster fio				
	75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em				
	sublimação, com manga longa com proteção nos				
	cotovelos. Logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente				
	bandeira do Brasil do lado direito do peito e				
	Confederação do lado esquerdo, e nas costas a				
	bandeira do Brasil e o letreiro BRASIL. Número na				
	frente e costa para ser aplicado em sublimação.				
	CALÇA: Calça confeccionada em suedine, 245g com				
	elástico de 4 cm na cintura e punho na barra, com				
	cordão na cintura bolsos laterais e entrepernas com				
	costura reforçada, Logo em silk screen nas laterais.				
	BERMUDA: DRY FIT em poliéster 100% poliéster fio				
	75/72 com detalhes na barra e laterais, em				
	sublimação, elástico de 50mm na cintura com cordão,				
3	com detalhes laterais. Logotipo colorido aprox. 60mm	Conjunto	6	R\$ 390,00	R\$2.340,00
	x 80mm na frente perna direita Confederação e	Conjunto	U	115 330,00	1172.340,00
	numeração na perna esquerda aprox. 60mm x 80mm.				
	MEIÃO: Confeccionado com fio 3 cabos de nylon,				
	2/78/23. Canelado verdadeiro, ponta e calcanhar				
	verdadeiros, pé com toalha inteira em algodão. Punho				
	canelado, reforçado com elastodenio.				
	Etiqueta interna de tamanho personalizado com				
	logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte				
	superior de alta definição (fio fino) e a parte inferior				
	de tafetá (fio grosso), material composto de fio				
	poliéster e corte e dobra feito em maquinário.				
	A camisa do goleiro deve ser de cor diferente da				
	equipe. O goleiro deverá ter a camisa com as mesmas				
	características de manga curta e com as mesmas cores				
	e numeração de camisa.				
	OBS: logotipos e números aplicados conforme os				
	regulamentos de cada modalidade seguindo as				
	especificações e diretrizes da entidade responsável				
	pelo evento.O material deverá ser entregue em				
	embalagens composta por todos os itens que				



	compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho.				
	Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.				
4	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GOLEIRO DE FUTSAL MASCULINO CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisas manga longa, 02 Calças, 02 Bermudas e 02 Meiões de cores variadas: CAMISA MANGA LONGA: Camisa gola V DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação, com manga longa com proteção nos cotovelos. Logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente bandeira do Brasil do lado direito do peito e Confederação do lado esquerdo, e nas costas a bandeira do Brasil e o letreiro BRASIL. Número na frente e costa para ser aplicado em sublimação. CALÇA: Calça confeccionada em suedine, 245g com elástico de 4 cm na cintura e punho na barra, com cordão na cintura bolsos laterais e entrepernas com costura reforçada, Logo em silk screen nas laterais. BERMUDA: DRY FIT em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais, em sublimação, elástico de 50mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Logotipo colorido aprox. 60mm x 80mm na frente perna direita Confederação e numeração na perna esquerda aprox. 60mm x 80mm. MEIÃO: Confeccionado com fio 3 cabos de nylon, 2/78/23. Canelado verdadeiro, ponta e calcanhar verdadeiros, pé com toalha inteira em algodão. Punho canelado, reforçado com elastodenio. Etiqueta interna de tamanho personalizado com logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte superior de alta definição (fio fino) e a parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio poliéster e corte e dobra feito em maquinário. A camisa do goleiro deve ser de cor diferente da equipe. O goleiro deverá ter a camisa com as mesmas características de manga curta e com as mesmas cores e numeração de camisa. OBS: logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento.	Conjunto	5	R\$390,00	R\$1.950,00

Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1



Valor total do contrato: R\$23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais)

- a) Os itens deverão ser entregues até o dia o **28/10/2025 Local de Entrega:** DEPÓSITO DA CBDE SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guará BRASÍLIA/DF, CEP: 71250-120, Contato para entrega **Marcelo (61) 98359-8097**
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.



i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;



- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Leandro Pimentel Lopes** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- **b)** Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

E-mail: <u>leandro@cbde.org.br</u> Telefone: 61 8126-2488

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- **b)** A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X — Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **b)** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2025.

Rosangela Selan Guedes Suzze
ROSANGELA SELAN GUEDES SUZZE
Representante Legal

SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Robson Lopes Aguiar
Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE



Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, parágrafo 2



CONTRATO DE FORNECIMENTO - 180.2025_SAL DA TERRA_UNIFORMES ESPORTIVOS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 6b0d2a4b419ee3527a818d8cc81c1c0c06d47ce2 SID: 199E8C9100d-1d36c2e840d-1d97F6f0C0D-20a8Abf340d-221b75D340D



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 15 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Rosangela Selan Guedes Suzze rlondon@sercomtel.com.br 905.145.219-53 4333393133



Assinado em: 15/10/2025 15:56:03 Assinou como: parte Validado por conta de signatário

IP: 189.97.11.202 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização: -23.31279945373535, -51.15959930419922

-51.15959930419922 Londrina, PR, Brazil Rosangela Selan Guedes Suzze

Robson Lopes Aguiar robson@cbde.org.br 554.034.251-87 6139677176



Assinado em: 16/10/2025 10:29:23

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 45.237.201.242 (Audicom Tecnologia E Telecom LTDA) - Geolocalização: -19.023300170898438, -48.334800720214844

Uberlândia, MG, Brazil

Robson Lopes Aguiar

